



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 005 DO CONTRATO N.º 2019199/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2019
Processo LC n.º 242 – Homologado em 19/09/2019

Objeto: Seguro para frota municipal de veículos.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 19 de setembro de 2019, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, já qualificadas no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme autorizado pela cláusula décima primeira do contrato original, fica incluído no Anexo I do Contrato n.º 2019199/2019 a cobertura de seguro para os Veículos abaixo relacionados, conforme documentação anexa, visto que os mesmos foram adquiridos posteriormente ao processo licitatório que originou a este contrato, nas seguintes condições e coberturas:

1 - Veículo de passeio, MARCA FORD, MODELO KA HATCH 1.0 SE, ANO/MOD 2020/2021, 0 (zero) KM, **SECRETARIA DE SAÚDE**, CHASSI: 9BFZH55L9M8045967, placa BEH-9I38, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com as seguintes coberturas:

- a) Casco: Valor de mercado = 100% tabela Fipe
- b) RCF - Danos Materiais R\$ 100.000,00
- c) RCF - Danos Corporais R\$ 200.000,00
- d) RCF - Danos Morais R\$ 30.000,00
- e) APP - Morte Acidental R\$ 50.000,00
- f) APP - Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 50.000,00
- g) APP - Despesas médicas e hospitalares R\$ 50.000,00

2 - Veículo de passeio, MARCA FORD, MODELO KA HATCH 1.0 SE, ANO/MOD 2020/2021, 0 (zero) KM, **SECRETARIA DE SAÚDE**, CHASSI: 9BFZH55L3M8045799, placa BEH-5E85, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com as seguintes coberturas:

- h) Casco: Valor de mercado = 100% tabela Fipe
- i) RCF - Danos Materiais R\$ 100.000,00
- j) RCF - Danos Corporais R\$ 200.000,00
- k) RCF - Danos Morais R\$ 30.000,00
- l) APP - Morte Acidental R\$ 50.000,00
- m) APP - Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 50.000,00
- n) APP - Despesas médicas e hospitalares R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo seguro adicional contratado, conforme Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor adicional de franquia de R\$ 200,00 (duzentos reais). Com isso o contrato passa a ter novo valor de R\$ 151.269,04 (cento e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

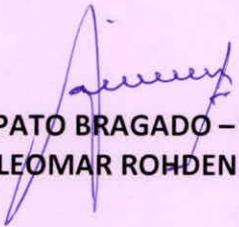
CLÁUSULA TERCEIRA: Para fazer face às despesas deste Termo Aditivo, serão utilizados Recursos Orçamentários previstos na seguinte conta:

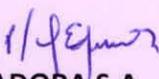
Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	301	1450	68	7111	339039690200	505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 18 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


GENTE SEGURADORA S.A. – CONTRATADA
MARCELO WAIS



gente
seguradora

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0068560.426998 DATA DE EMISSÃO 23/09/2020 PROPOSTA 065613
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 03/09/2020 às 24 horas do dia 01/10/2020.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 01/10/2019 às 24 horas do dia 01/10/2020.

Nº DE ITENS ENDOSSO

000002 426998

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ CÓD. CLIENTE

PREF. DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO 95.719.472/0001-05 01021373

ENDEREÇO CEP BAIRRO

AV. WILLY BARTH, 2885 85948-000 CENTRO

CIDADE UF TELEFONE/FAX EMAIL

PATO BRAGADO PR (45) 3282-1355 gabinete@patobragado.pr.gov.br

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
200,00	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	200,00	0,0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	23/10/2020	0,00	200,00

Nº PARCELAS

01



DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE	
CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020151012	0500023	
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL	% PART.
17.715.413/0001-55	(44) 302-33637	leonardo@clicksegseguros.com.br	100%





GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.695/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0068560.426998 DATA DE EMISSÃO 23/09/2020 PROPOSTA 065613
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

Atenção: As informações do Questionário de Avaliação de Risco são essenciais tanto na aceitação quanto na taxação do seu SEGURO. Conforme estabelecido nas Condições Gerais deste contrato, é passível de perda de direito à indenização se o questionário contiver declarações inexatas ou que não correspondem à realidade.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php.

Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, entre em contato conosco através do e-mail: genteseguradora@genteseguradora.com.br; Fone/Fax (51) 3023-8888; Ouvidoria: 0800 607 0888.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 23 de Setembro de 2020

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Diretor Responsável Técnico

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0068560.426998 **DATA DE EMISSÃO** 23/09/2020 **PROPOSTA** 065613
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO
VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/09/2020 às 24 horas do dia 01/10/2020.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000044	A/C	Não Informado	2020/2021	KA FSL 1.0 HA C/SE/PLUS
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BFZH5L3M8045799	003448-7	5	PASSEIO - NACIONAIS	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R\$)

CoBERTURAS	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	46,10	3.297,90	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	3,35	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	2,03	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	30.000,00	1,04	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	50.000,00	0,60	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	50.000,00	1,20	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	50.000,00	0,68	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

CoBERTURAS	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	15,10	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,01	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,03	-	-	-
TAXI	Contratado	10,29	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
LANTERNAS	Contratado	0,38	90,00	-	-
FARÓIS	Contratado	0,48	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	0,48	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,02	-	-	-
CARRO RESERVA	Contratado	12,77	-	-	-
Carro reserva 30 DIAS. CARRO RESERVA SOMENTE PARA OS CASOS DE SINISTROS ROUBO/FURTO, INCÊNDIO E COLISÃO QUANDO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL.					
Carro reserva. 30 DIAS.					
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	1,29	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	1,29	120,00	-	-



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90 180 605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0068560.426998	DATA DE EMISSÃO 23/09/2020	PROPOSTA 065613
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO		
VIDROS LATERAIS	Contratado 0,64 120,00	- -
PANE SECA	Contratado 2,40 -	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
 CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.180.605/0001-02 FONE/FAX (51) 3023-8888 - OLVIDORIA 0800.607.0888
 www.genteseguradora.com.br
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
 Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
 R.C. Facultativa Veículos - RCFV
 Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0068560.426998 **DATA DE EMISSÃO** 23/09/2020 **PROPOSTA** 065613
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO
VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 03/09/2020 às 24 horas do dia 01/10/2020.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000045	A/C	Não Informado	2020/2021	KA FSL 1.0 HA C/SE/PLUS
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BFZH5L9M8045967	003448-7	5	PASSEIO - NACIONAIS	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	45,74	3.297,90	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	3,35	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	2,03	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	30.000,00	1,04	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	50.000,00	0,60	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	50.000,00	1,20	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	50.000,00	0,68	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	15,10	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,01	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,03	-	-	-
TAXI	Contratado	10,29	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
LANTERNAS	Contratado	0,38	90,00	-	-
FARÓIS	Contratado	0,48	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	0,48	90,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,02	-	-	-
CARRO RESERVA	Contratado	12,77	-	-	-
Carro reserva 30 DIAS. CARRO RESERVA SOMENTE PARA OS CASOS DE SINISTROS ROUBO/FURTO, INCÊNDIO E COLISÃO QUANDO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL.					
Carro reserva. 30 DIAS.					
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	1,29	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	1,29	120,00	-	-



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ nº 90.180.605/0001-02 FONE/FAX (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

gente
seguradora

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0068560.426998	DATA DE EMISSÃO 23/09/2020	PROPOSTA 065613
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO		
VIDROS LATERAIS	Contratado 0,64 120,00	- -
PANE SECA	Contratado 2,40	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/09/002473
Data Protoc... : 08/09/20
Requerente : NEUSA INES SCHIRMANN
CPF..... : 830.333.869-20
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua Guaratuba
Complem. ... :
Fone..... : 45 99956-6224
Cep : 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO 2019199/2019; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
08/09/2020	licitações - Ana

nathaly Ribeiro
Assinatura Requerente

2020/09/002473 Data: 08/09/2020
17-PROTOCOLO Hora: 09:23:13
Assunto....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: NEUSA INES SCHIRMANN
CPF/CNPJ...: 83033386920
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE
FERENTE AO CONTRATO 2019199/2019; CON
FORME ANEXO.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 2019199/2019.

Objeto: Seguro para frota municipal de veículos

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A..

CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Início de Vigência 01/10/2019. Término de Vigência: 30/09/2020.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS () MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$200,00.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Contratação adicional de Seguro para Frota Municipal (veículos leves, executivos, utilitários, ambulâncias e motos), conforme Lote 01 / Item 01 do contrato 2019199/2019, afim de assegurar os 2 (dois) veículos FORD KA HATCH 1.0 SE 0 (ZERO) KM, adquiridos recentemente.

Informamos que a contratação adicional de seguro para os 2 (dois) veículos FORD KA possui vigência de 00h00min do dia 03/09/2020 (data da cotação) a 00h00min do dia 01/10/2020 (término da vigência do contrato) e possui custo de R\$ 99,92 (noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para um veículo e R\$ 100,08 (cem reais e oito centavos) para o outro veículo, totalizando assim, um valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- A seguradora vem cumprindo satisfatoriamente todas as cláusulas contratuais previstas no edital de licitação do Pregão Presencial 140/2019, bem como do contrato 2019199/2019, não havendo nada que desabone a empresa em relação aos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

Esse aditivo tem como finalidade incluir veículos novos ao item 01 do lote 01 do contrato 2019199/2019, firmado entre o Município de Pato Bragado e a empresa Gente Seguradora S.A., cujo objeto é a contratação de seguro para frota municipal de veículos. Os veículos em referência são 2 (dois) FORD KA HATCH 1.0 SE 0 (ZERO) KM, adquiridos recentemente através do processo licitatório Pregão Eletrônico N° 068/2020 – Contrato 2020137/2020, de propriedade do Município de Pato Bragado e uso da Secretaria de Saúde deste município. Manter os veículos citados assegurados, bem como toda a frota municipal,

faz-se de suma importância para a proteção do patrimônio, na medida que oferece, entre outros, os seguintes benefícios ao assegurado:

- Indenização do valor de mercado no caso de furto, roubo ou acidente que cause perda total do veículo;
- Recuperação de danos causados em decorrência de acidentes e/ou sinistros recuperáveis;
- Assistência 24h, incluindo remoção/deslocamento;
- Indenização e ressarcimento de possíveis danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros

Ressalta-se que o endosso de novos veículos ao contrato acima citado está previsto em várias fases do Processo Licitatório Pregão Presencial 140/2019, bem como expresso na cláusula décima primeira do contrato 2019199/2019.

DOCUMENTAÇÃO A VIR EM ANEXO:

- Cotação realizada com a empresa GENTE SEGURADORA S.A.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

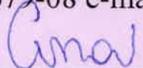
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

3.3.90.39.69 – 7111 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA - Fonte 505

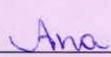
Nome do Fiscal do Contrato: Ana Larissa Maria.

CPF: 089.520.679-08 e-mail: anamaria@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura:  

Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-01 e-mail: anacarolina@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura:  . Recebido em: 08/09/20 .

Pato Bragado, 27 de fevereiro de 2020.

Neusa Inês Schirmann
Secretário Municipal de Saúde
Pato Bragado

Neusa Inês Schirmann
CPF: 830.333.860-20
Secretária Mun. de Saúde



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.64226.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

DADOS DA PROPOSTA				
Data da Cotação: 03/09/2020	Válida por: 7 Dias	Início Vigência: 24h do dia 03/09/2020	Fim Vigência: 24h do dia 01/10/2020	Renova apl:
DADOS DO SEGURADO				
Proponente: PREF. DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO				
CNPJ/CPF: 95719472000105	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável		
Endereço: AV. WILLY BARTH 2885				CEP: 85948000
Bairro: CENTRO		Município: PATO BRAGADO	UF: PR	
DADOS DO CORRETOR				
Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA			Sucursal: 001	Susep: 1020151012
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Tipo de cobrança: Boleto	Plano de pgto: 1+0	Primeira parcela: R\$ 200,00	Demais parcelas: R\$ 0,00	
Parcela	Valor	Data		
1	R\$ 200,00	11/09/2020		
COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 200,00	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 200,00
OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA				
# A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. # O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização. # O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br , por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ/CPF. Em consonância com a Circular SUSEP nº 445/2012, que trata sobre a Prevenção de Lavagem de Dinheiro e das Pessoas Politicamente Expostas, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:				
RNE:	Renda/Fat:	Patrimônio:	Politicamente exposto:	
() Desejo não informar	() Desejo não informar	() Desejo não informar	() Desejo não informar	
Propõe a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares inseridas na presente e/ou nos anexos e que servindo de base ao seguro proposto, fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima para o que prestam as informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e/ou nos questionários anexos, constituindo elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio e emolumentos se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.				
Possui outros seguros:	Quais:		Seguradora:	

Nº Item: 42	Marca: FORD	Modelo: KA FSL 1.0 HA C/SE/PLUS	Placa: A/C	fipe: 003448-7
	Chassi: 9BFZH55L3M8045799	Ano/Mod: 2020/2021	Zero KM: Sim(X) Não()	
Categoria: PASSEIO - NACIONAIS		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO Bônus: 0
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.297,90	VMR 100%	R\$ 0,11	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,10	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 4,92	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,53	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1,47	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2,89	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1,64	
TÁXI	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 24,83	
FARÓIS	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 1,16	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,07	
VIDROS LATERAIS	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 1,56	
PÁRA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 3,12	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,10	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 36,57	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,02	
LANTERNAS	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 0,92	
RETROVISORES	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 1,16	
PÁRA-BRISA TRASEIRO	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 3,12	
PANE SECA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 5,79	
TOTAL			R\$ 100,08	
Carro reserva 30 Dias . Carro reserva somente para os casos de sinistros ROUBO/FURTO, Incêndio e Colisão quando de INDENIZAÇÃO INTEGRAL. ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ilimitado ; Quilometragem de guincho ilimitado. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas HOTEL, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? **Comercial**; 2-Pacote de assistência **Personalite**;



Proposta de Seguro 01.31.64226.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 43	Marca: FORD	Modelo: KA FSL 1.0 HA C/SE/PLUS	Placa: A/C	fipe: 003448-7
	Chassi: 9BFZH55L9M8045967	Ano/Mod: 2020/2021	Zero KM: Sim(X) Não()	
Categoria: PASSEIO - NACIONAIS		Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.297,90	VMR 100%	R\$ 0,11	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,10	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 4,92	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,53	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1,47	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2,89	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1,64	
TÁXI	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 24,83	
FARÓIS	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 1,16	
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,07	
VIDROS LATERAIS	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 1,56	
PÁRA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 3,12	
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,10	
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 36,41	
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,02	
LANTERNAS	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 0,92	
RETROVISORES	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 1,16	
PÁRA-BRISA TRASEIRO	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 3,12	
PANE SECA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 5,79	
TOTAL			R\$ 99,92	
Carro reserva 30 Dias . Carro reserva somente para os casos de sinistros ROUBO/FURTO, Incêndio e Colisão quando de INDENIZAÇÃO INTEGRAL. ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) Ilimitado ; Quilometragem de guincho Ilimitado. ;				

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas HOTEL, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, **não foram contratadas.**

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? **Comercial**; 2-Pacote de assistência **Personalite**;

Cláusula 50

1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

1.1 Pela presente proposta a seguradora garantirá ao segurado a indenização dos prejuízos sofridos e despesas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativo aos veículos segurados, observando o texto das Condições Gerais e da cláusula Padrão Número 1 e Cláusulas Particulares.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

A liquidação de qualquer sinistro de colisão, coberto por pela apólice decorrente dessa proposta de seguro, processar-se-á consoante as seguintes regras:

2.1 O segurado deverá após a ocorrência de sinistro entrar em contato imediatamente com a Segurador, concomitante com a Assistência 24 Horas: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Porto Alegre – RS Telefone: (51) 30238888.

2.2 Tratando-se de roubo total, furto ou incêndio do veículo segurado, serão aplicadas as cláusulas padrão das Condições Gerais e Particulares da apólice. Ao assinar este documento, o segurado declara que tomou conhecimento prévio e ciência de todas as condições que passam a fazer parte integrante da apólice de seguro, com informações suficientes sobre os riscos, concordando com as mesmas.

Ao assinar este documento, o segurado declara que tomou conhecimento prévio e ciência de todas as condições que passam a fazer parte integrante da apólice de seguro, com informações suficientes sobre os riscos, concordando com as mesmas.

Assinatura do segurado ou proprietário legal



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.64226.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no Questionário de Avaliação de Risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta e/ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais da GENTE SEGURADORA, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A GENTE SEGURADORA S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou
corretor

RECEBI(EMOS) DE RODOVEL, A(s) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 47685
		SÉRIE 1



Rodovel
RODOVEL RONDON VEICULOS

LTDA
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 505
CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON PR
85960-000

Atendimento: (45) 3284-1011

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº 47685

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0877 6003 0200 0125 5500 1000 0476 8510 7566 7171

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA SUBST. TRIBUT. A PRAZO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141200159249527	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4170192511	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	77.600.302/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO		95.719.472/0001-05		27/08/2020 14:42:08	
ENDEREÇO AV. WILLY BARTH, 2885 PREF.		BAIRRO CENTRO		CEP 85948-000	
MUNICÍPIO PATO BRAGADO		FONE/FAX 45 3282-1355		UF PR	
				RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL	

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	27/09/2020	51.450,00						

CÁLCULO		BASE DE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		51.450,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		51.450,00	

TRANSPORTADOR/VOLUME		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEÍCULO / REBOQUE		UF		CNPJ / CPF	
		0 - Emitente											
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO		NCM/SH	CST	CFOP	UN	QNTD	V.UNITARIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICM	V. ICM		V. IPI
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS										ICMS	IPI	
4898	KA SE 1.0 HATCH ESPECIE...: PASSAGEIRO TIPO: AUTOMOVEL MODELO...: NOVO KA HATCH CHASSI...: 9BFZH55L9M8045967 MARCA: Ford ANO FABR.: 2020 ANO MOD: 2021 COMBUST...: 16-Alcool/Gasolin RENAV.: 153334 N.MOTOR...: XNKGM8045967 COR: PRATA DUBLIN POTENC...: 85 CIL.: 997 PORTAS...: 05 EST.VEIC.: NOVO TON/LOT...: 5 COD.FABR.: KCB1 AQUIS. C/ SUBST. TRIB. DUPL. ORIG. 1773882 Aut. Compra 985/2020 Empenho 7782/2020 e 8873/2020	87032100	060	5405	UN	1,0000	51.450,0000	51.450,00			0,00		

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor : 3 - Kleber Roberto Schwingel Cliente : 106305 - MUNICIPIO DE PATO BRAGADO Numero Pedido de Venda : 2212 PROCON-PR - www.pr.gov.br/proconpr - Fone: 0800.41.1512 Trib aprox R\$: 9.276,44 Federal e 6.174,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br 02C353	

RECEBI(EMOS) DE RODOVEL, A(s) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 47684
		SÉRIE 1



Rodovel
RODOVEL RONDON VEICULOS
LTDA

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 505
CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON PR
85960-000

Atendimento: (45) 3284-1011

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 47684

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0877 6003 0200 0125 5500 1000 0476 8416 7171 5078

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA SUBST. TRIBUT. A PRAZO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141200159244563	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4170192511	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	77.600.302/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO		95.719.472/0001-05	27/08/2020 14:38:51
ENDEREÇO AV. WILLY BARTH, 2885 PREF.	BARRIO CENTRO	CEP 85948-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 27/08/2020 14:38:51
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	FONE/FAX 45 3282-1355	UF PR	RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	27/09/2020	51.450,00						

CÁLCULO		BASE DE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00	0,00		0,00	51.450,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	51.450,00	

TRANSPORTADOR/VOLUME		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO / REBOQUE	UF	CNPJ / CPF
			0 - Emitente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO		NCM/SH	CST	CFOP	UN	QNTD	V UNITARIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V ICM	ALÍQUOTAS	V IPI
COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS										ICMS	IPI
4895	KA SE 1.0 HATCH ESPECIE...: PASSAGEIRO TIPO: AUTOMOVEL MODELO...: NOVO KA HATCH CHASSI...: 9BFZH55L3M8045799 MARCA: Ford ANO FABR.: 2020 ANO MOD: 2021 COMBUST...: 16-Alcool/Gasolin RENA...: 153334 N.MOTOR...: XNKGM8045799 COR: PRATA DUBLIN POTENC...: 85 CIL.: 997 PORTAS...: 05 EST.VEIC.: NOVO TON/LOT...: 5 COD.FABR.: KCB1 AQUIS. C/ SUBST. TRIB. DUPL. ORIG. 1770431 Aut. Compra 985/2020 Empenho 7782/2020 e 7783/2020	87032100	060	5405	UN	1,0000	51.450,0000	51.450,00			0,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor : 3 - Kleber Roberto Schwingel Cliente : 106305 - MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO Numero Pedido de Venda : 2211 PROCON-PR - www.pr.gov.br/proconpr - Fone: 0800.41.1512 Trib aprox RS: 9.276,44 Federal e 6.174,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br 02C353	



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 276/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de formular termo aditivo de acréscimo no valor de R\$ 200,00, referente ao CONTRATO Nº 2019199/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019.

RELATÓRIO: A **Secretaria Municipal de Saúde** encaminhou solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de realização de aditivo contratual de acréscimo de valor referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, cujo objeto visa a contratação de empresa do ramo, para contratação de seguro veicular e outras garantias para a frota de propriedade do Município de Pato Bragado - PR. O expediente veio acompanhado de requerimento e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

De início, importante destacar que durante o procedimento licitatório e posterior contratação, deve-se primar pelo equilíbrio financeiro entre a Administração Pública e o contratado. Nesse sentido a Constituição Federal, no art. 37, XXI, dispõe que:

Art. 37 (...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifo nosso)*

A lei a qual a Carta Magna se refere trata-se da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que prevê formas de aditar e suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes, conforme previsão expressa no art. 65, I, a e b, e II, *in verbis*:

Art. 65. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei. (grifo nosso)

II - por acordo das partes: (...)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Entretanto, existem limites à possibilidade de realizar as modificações. Os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras deverão respeitar os limites, conforme prevê o § 1º, do art. 65, da Lei em regência, senão vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifo nosso)

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas da União, que chegou ao seguinte entendimento:

“Entendo que é praticamente impossível deixar de ocorrer adequações, adaptações e correções quando da realização do projeto executivo e mesmo na execução das obras. Mas estas devem se manter em limites razoáveis, gerando as consequências naturais de um projeto que tem por objetivo apenas traçar as linhas gerais do empreendimento. [...] Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requer, em regra, mudanças no valor original do contrato.” (Acórdão 2.352/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Wilaça). (grifo nosso).

Quando discutido no STJ, a Relatora Ministra Denise Arruda, no Recurso Especial 666.878, entendeu o tema da seguinte forma:

“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. (...) (STJ – REsp 666878 (2004/0082075-8 - 29/06/2007) Relatora Ministra Denise Arruda. Em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007) (grifo nosso).

Nesse sentido, importante salientar que a inclusão no contrato, por meio de aditivo e/ou supressão, de itens de serviços não previstos na planilha original do projeto básico, não permite por si só



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

concluir pela violação à Lei de Licitações, especialmente quando constatado que os bens e/ou serviços não transfiguram o objeto contratado e necessário à sua plena execução, conquanto respeitado o limite legal de acréscimo contratual.

Analisando o caso concreto, tem-se que CONTRATO Nº 2019199/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., nos termos da Lei nº 8.666/93, estabelece originalmente que, pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância mensal de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	MED.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V.UNIT	TOTAL
1	1	UNID.	01	Contratação de Seguro para Frota Municipal (veículos leves, executivos, utilitários, ambulâncias e motos)	90.000,00	90.000,00
LOTE	ITEM	MED.	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V.UNIT	TOTAL
3	1	UNID.	01	Contratação de seguro da frota municipal (ônibus)	56.000,00	56.000,00

Nesse sentido, observando os limites legais para alteração no valor do contrato, que no caso é de 25%, e tendo vislumbrado a realização de acréscimos anteriores no valor de R\$ 3.281,52 (Aditivo 001), R\$ 7.644,92 (Aditivo 002), R\$ 1.229,53 (Aditivo 003), R\$ 557,99 (Aditivo 004), respectivamente, tem-se que o presente requerimento de aditivo de **R\$ 200,00**, somado aos já existentes, corresponde ao percentual de **8,84517%** (oito vírgula oitenta e quatro) em relação ao valor inicial atualizado do referido contrato, ficando, portanto, aquém do limite legal previsto para alterações nos contratos com a Administração nesta espécie.

Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou justificativa para a realização do aditivo, conforme documentos em anexo. Salientando que as justificativas técnicas não estão na seara desta Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

Com efeito, chego ao entendimento que o acréscimo a ser realizado não transfigura o objeto contratado. Além disso, embora a inclusão dos referidos serviços possa denotar, em teoria, alguma falha na elaboração do objeto, os itens a serem aditivados neste expediente, consoante alegou a Secretaria, são necessários para adequação do projeto, respeitando sempre o melhor interesse público.

CONCLUSÃO:

Desse modo, a considerar que se trata de uma alteração essencialmente quantitativa, penso que foram atendidos os pressupostos autorizadores estabelecidos na legislação mencionada, mormente quanto a



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

não alteração do objeto contratado e a necessidade de completa execução do objeto original do contrato, sobretudo por que não foi extrapolado o limite de 25% estabelecido no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Lembro ainda que todo ato administrativo deve ser devidamente justificado, e nesse aspecto verifico que o requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde apresenta justificativa para seu pedido, conforme documento em anexo que fará parte integrante deste parecer, e entendo que tal requerimento atende aos preceitos da Lei 8.666/93, pelo que não encontro óbice ao pedido de aditivo na espécie.

PARECER:

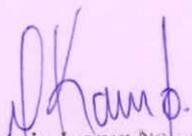
Diante do exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE** à concessão do pedido de aditivo de acréscimo no valor de R\$ 200,00, referente ao CONTRATO Nº 2019199/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019, conforme requerimento e planilha em anexo, condicionada sempre à disponibilidade orçamentário.

Acrescente-se que este assessoramento se presta à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado - PR, 18 de setembro de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp
OAB/PR nº 94.404
Procurador Jurídico
Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019